

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)**DESPACHO***ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)***Considerando:**

- I. A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aplicável às unidades orgânicas dos municípios (SIADAP 1), aos dirigentes dos municípios (SIADAP 2), e aos trabalhadores das autarquias locais (SIADAP 3), nos termos adaptados aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- II. A revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, operada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, na atual redação; diploma que veio introduzir alterações ao Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Regional e Local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o SIADAP; e à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e constante em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- III. Aplicar-se, ainda, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, com as adaptações constantes da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de maio;
- IV. A intervenção no processo de avaliação do desempenho dos dirigentes, de acordo com o previsto no artigo 29.º-A da Lei n.º 66-B/2007, do avaliador; do avaliado; do conselho coordenador da avaliação (CCA), de composição restrita; e do dirigente máximo do órgão ou serviço (presidente da câmara municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- V. Por sua vez, a intervenção no processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, em linha com o previsto no artigo 55.º daquela mesma Lei, do avaliador; do avaliado; do conselho coordenador da avaliação; da comissão paritária (CP) e do dirigente máximo do serviço (presidente da câmara municipal, nos mesmos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- VI. As competências do Conselho Coordenador da Avaliação, órgão que, regra geral, funciona em plenário, previstas no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, conjugado com as alíneas a) a i) do n.º 1 do artigo 58.º da mencionada Lei n.º 66-B/2007 e inscritas no artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação e da Secção Autónoma; bem como a respetiva composição, nos municípios, pelo presidente da câmara, que o preside, sem prejuízo da possibilidade de delegação nos termos da lei (conforme n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009); pelos vereadores a exercer funções a tempo inteiro; pelo dirigente responsável pela área de recursos humanos e por três a cinco dirigentes, designados pelo presidente da câmara, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009; sem prejuízo da constituição do CCA na forma restrita, quando o exercício das suas competências incida sobre o desempenho de dirigentes (conforme previsto no n.º 7 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 e no artigo 5.º do

já citado Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação e da Secção Autónoma, aprovado pelo CCA a 28 de abril de 2023 e alterado, por aquele Conselho, em reunião ocorrida a 26 de março de 2025); e

- VII. Acrescer, neste domínio, que a citada Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, veio estabelecer no seu artigo 3.º, n.ºs 2, 3 e 4, que, no que respeita ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o CCA é o do município respetivo, devendo integrar o diretor ou diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes; devendo a câmara municipal deliberar a criação, no âmbito do respetivo Conselho Coordenador da Avaliação, de uma secção autónoma (SA) para a avaliação daquele universo de trabalhadores, presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes,

Considerando, igualmente:

- VIII. O meu Despacho n.º 003/2025, de 26 de fevereiro de 2025, por meio do qual procedi a alteração da constituição do Conselho Coordenador da Avaliação, designando os seguintes membros para o integrar: Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos; Isabel Maria Rodrigues Marto; Gina Maria Estrela Domingues; Pedro Navega Ferreira; Catarina Pascoal Silva; Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor Municipal de Gestão Integrada; Olívia Fernandes Sintra, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Comercial; Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças; Artur Jorge Patrício Gaspar, Chefe da Divisão de Obras Públicas; Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos; Sílvia Cristina Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana; e Diretores dos Agrupamentos de Escolas Gualdim Pais, de Guia e de Pombal, ou os seus representantes; e
- IX. A criação da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação para avaliação do pessoal não docente afeto à função educação e em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas do Concelho, à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas d) e i) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, por deliberação da Câmara Municipal de Pombal, de 13 de abril de 2023, com a seguinte composição: Presidente da Câmara Municipal, que preside, podendo delegar essa competência num Vereador/a e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas Gualdim Pais, de Guia e de Pombal, ou os seus representantes,

E considerando, por fim:

- X. Tendo em conta o início do mandato 2025/2029, ter sido deliberado em reunião da Câmara Municipal de Pombal, de 5 de novembro de 2025, fixar em quatro o número de vereadores em regime de tempo inteiro; e
- XI. Que, através do meu Despacho n.º 18/DPC/2025, de 5 de novembro de 2025, foram designados Vereadores em regime de tempo inteiro, Isabel Maria Rodrigues Marto, Marco Alexandre de Bastos Ferreira, Ana Carolina Pimenta de Jesus e Patrícia Rolo Silva,

Designo, no âmbito das minhas competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e constante em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, além dos elementos que obrigatoriamente constituem o Conselho Coordenador da Avaliação, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do referido artigo 21.º do mesmo Decreto Regulamentar, **os dirigentes infra indicados para integrar aquele Conselho:**

- Agostinho António Gonçalves Lopes - Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI);
- Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves - Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF);
- Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes - Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM);
- Sandra Maria Gonçalves Calvario - Diretora do Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAS); e
- Sílvia Cristina Silva Ferreira - Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU).

Em conformidade com este Despacho e com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 e o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, o Conselho Coordenador da Avaliação fica constituído da seguinte forma:

- Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, que preside (n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Isabel Maria Rodrigues Marto, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Marco Alexandre de Bastos Ferreira, Vereador que exerce funções a tempo inteiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Ana Carolina Pimenta de Jesus, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Patrícia Rolo Silva, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Agostinho António Gonçalves Lopes - Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada (DMGI) (alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Marta Catarina Neves Lino, Chefe da Unidade Técnica de Recursos Humanos (UTRH) (alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves - Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) (alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes - Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM) (alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);
- Sandra Maria Gonçalves Calvario - Diretora do Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAS) (alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009);

- Sílvia Cristina Silva Ferreira - Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU) (alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009); e
- Diretores dos Agrupamentos de Escolas Gualdim Pais, de Guia e de Pombal, ou os seus representantes (n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009).

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 e do artigo 5.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação e da Secção Autónoma, o Conselho Coordenador da Avaliação tem a seguinte composição, quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes:

- Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Isabel Maria Rodrigues Marto, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro;
- Marco Alexandre de Bastos Ferreira, Vereador que exerce funções a tempo inteiro;
- Ana Carolina Pimenta de Jesus, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro; e
- Patrícia Rolo Silva, Vereadora que exerce funções a tempo inteiro.

Dê-se conhecimento do presente Despacho, que revoga o Despacho n.º 003/2025, de 26 de fevereiro de 2025, aos membros ora designados para o Conselho Coordenador da Avaliação, e demais membros daquele Conselho, e proceda-se à respetiva divulgação, em linha com o previsto no artigo 26.º do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009.

Município de Pombal, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal
de Pombal,



(Pedro Pimpão, LLC.)